Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 761

Que autoriza o Chefe do Executivo a vender pelo maior preço os veículos da Municipalidade, considerados inservíveis ao serviço público.

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a vender pelo maior preço, mediante Edital de Concorrência Pública, os seguintes veículos:

I (uma) Pick-up Willys Placa AR 6957, modelo camioneta, 6 cilindros motor B/7281744, Chassis 7922100645 - ano 1967, cor azul - Preço mínimo Cr$ 6.000,00;

I (uma) Variant Placa AR 1707 modelo Utilitário, 4 cilindros, motor BR 72286, Chassis nº 054256, ano 1972, cor marron havana- Preço mínimo Cr$8.000,00

I (uma) Variant Placa AR 6958, modelo BR 318988, Chassis- BR/199916, ano 1974, cor azul - Preço mínimo Cr$ 10.000,00;

I (uma) Kombi Placa nº 43288, Chassis nº 67124946, ano 1967, cor verde - Preço mínimo Cr$ 5.000,00;

I (um) Jeep Placa nº 2375, Chassis nº 017300, ano 1959, uniforme - Preço mínimo Cr$ 2.000,00.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior obedecerá no que couber, a Legislação específica em vigor, que trata - de concorrência pública, prevalecendo o maior preço oferecido e as demais condições constarão do respectivo Edital.

Cont.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 02.04.78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito